



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**câmara
municipal
de inhambupe**

LEI Nº 07 DE 30 DE AGOSTO DE 1989.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado, para a criação e instalação da defensoria pública em Inhambupe".

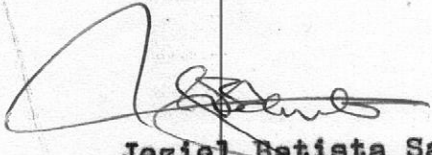
A Câmara Municipal de Inhambupe, no uso de suas atribuições decreta:

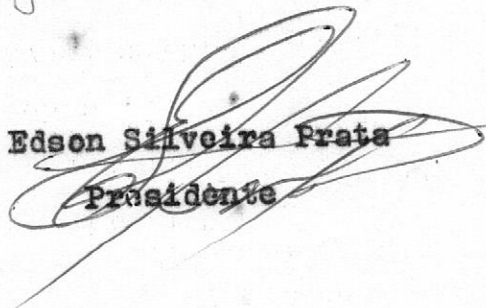
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia, para o fim específico de se criar a Defensoria Pública em Inhambupe, por intermédio da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, providenciará as instalações, colaborará com a indicação de pessoal e material do expediente, supletivamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada no Paço, da Câmara Municipal de Inhambupe,
aos 30 dias do mês de agosto de 1989.


Jeziel Batista Santos
1º Secretário


Edson Silveira Prata
Presidente